



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO DL Nº 02.1004/2023

Ref.: Dispensa nº 008/2023

Processo Administrativo nº 039/2023

Empresa: **D. M. DA SILVEIRA JUNIOR ME – DEL TECNOLOGIAS, CNPJ nº 07.155.696/0001-74**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada neste ato por seu secretário, o Sr. Antônio de Pádua Silva.

Prezado Senhor,

Delcimar Miguel da Silveira Júnior,

Comunicamos V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa D. M. DA SILVEIRA JUNIOR ME – DEL TECNOLOGIAS, CNPJ nº 07.155.696/0001-74, localizada na Rua Sete de Setembro, Zona Sul, nº 950, Bairro Vermelha, município de Teresina-PI, CEP: 64.018-630, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema de controle financeiro e sistema de controle de contratos e compras para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Batalha – PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/21, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já, qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ou CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;
- 1.2. A entrega desses materiais, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO E SISTEMA DE CONTROLE DE CONTRATOS E COMPRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, COM SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E DE ARQUIVOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES INTERLIGANDO OS SETORES DE COMPRAS, CONTROLE DE CONTRATOS, SETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E SUPORTE PRESENCIAL NO SETOR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA, COM PRESENÇA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA INICIAL	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a Lei nº 14.133/21.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
-----	--------	-------------------------------------	-----------------------	-----------	-----	---------------------

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 10 de abril de 2023.

Antonio de Pádua Silva

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**D M DA SILVEIRA
JUNIOR:0715569600
0174**

Assinado de forma digital por D M DA SILVEIRA
JUNIOR:07155696000174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA,
ou=47317285000152, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia,
cn=D M DA SILVEIRA JUNIOR:07155696000174
Dados: 2023.04.11 17:47:54 -03'00'

DELCEMAR MIGUEL DA SILVEIRA JÚNIOR

D. M. DA SILVEIRA JÚNIOR ME

DEL TECNOLOGIAS

CNPJ nº 07.155.696/0001-74